

PORTARIA Nº 144-R, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes nos **Anexos I e II** desta Portaria.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público de fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;

- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do art. 25 e seus incisos I e II da Lei nº 12.006, de 21 de dezembro de 2023;

- o disposto no Decreto nº 6.273-R, de 18 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 12.006, de 21 de dezembro de 2023, e estabelece diretrizes, procedimentos e mecanismos para o exercício da gestão democrática e da autonomia administrativa e financeira das unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, assegurando transparência, controle social e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

- o disposto na Portaria nº 019-R, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;

- o disposto na Portaria nº 369-R, de 23 de dezembro de 2025, que estabelece normas para distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, bem como normatiza o fluxo de tramitação dos processos;

RESOLVE:

Art. 1º Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 26 da Lei nº 12.006/2023, recursos financeiros no valor total de **R\$ 4.923.539,65** (quatro milhões, novecentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), na cota de **custeio**, distribuídos aos Conselhos de Escola, conforme detalhado nos Anexos desta Portaria.

§ **1º** O **Anexo I** destina-se à manutenção da infraestrutura escolar, incluindo adequações e serviços civis, elétricos e de climatização, validados pelo Sistema de Integração de Manutenção - SIM.

§ **2º** O **Anexo II** refere-se aos recursos para unidades que atendem estudantes do sistema prisional e socioeducandos, nos termos do art. 3º, § 2º, da Portaria nº 369-R, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º A execução dos serviços de manutenção das edificações deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela equipe do SIM.

Parágrafo único. Para fins de monitoramento e fiscalização, a unidade escolar deverá abrir um chamado via portal de atendimento (**atendimento.sedu.es.gov.br**) antes do início das intervenções.

Art. 3º Estes recursos deverão cobrir despesas, observadas as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no art. 66 da Portaria nº 369-R, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam: Ata da Elaboração e Aprovação do Plano, assinada pelo Conselho de Escola, Ofício, DCTF atualizada, caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando o disposto na Lei nº 12.006, de 21 de dezembro de 2023, no Decreto nº 6.273-R, de 18 de dezembro de 2025, na Portaria nº 019-R, de 22 de janeiro de 2024, e na Portaria nº 369-R, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de maio de 2026.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

ANEXO I

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO
1	AFONSO CLAUDIO	AFONSO CLAUDIO	EEEFM JOSE CUPERTINO	CE - JOSE CUPERTINO	164.264,38
2	BARRA DE SAO FRANCISCO	ECOPORANGA	EEEF COTAXE	CE - CONSORCIO ECOPORANGA	50.000,00
3	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CEEFMTI LICEU MUNIZ FREIRE	CE - CEEMTI LICEU MUNIZ FREIRE	133.486,45
4	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM JESUS CRISTO REI	CE - JESUS CRISTO REI	86.041,08
5	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM SAO JOAO BATISTA	CE - SAO JOAO BATISTA	50.000,00
6	CARIACICA	VIANA	EEEFM MARIA DE NOVAES PINHEIRO	CE - MARIA DE NOVAES PINHEIRO	500.000,00
7	COMENDADORA JUREMA MORETZ SOHN (GUACUI)	DORES DO RIO PRETO	EEEFM SAO JOSE - DORES DO RIO PRETO	CE - SAO JOSE (DORES DO RIO PRETO)	219.185,86
8	COMENDADORA JUREMA MORETZ SOHN (GUACUI)	IUNA	EEEF PROFESSORA PRIAMA RIOS VIEIRA DE SOUZA	CE - SANTISSIMA TRINDADE	160.000,00
9	COMENDADORA JUREMA MORETZ SOHN (GUACUI)	MUNIZ FREIRE	EEEM MENINO JESUS	CE - CONSORCIO CAPARAO	60.000,00
10	LINHARES	LINHARES	EEEM EMIR DE MACEDO GOMES	CE - EMIR DE MACEDO GOMES	48.000,00
11	NILZA PEREIRA LEITE (CARAPINA)	FUNDAO	CEEFMTI NAIR MIRANDA	CE - CEEFMTI NAIR MIRANDA	49.114,04
12	NILZA PEREIRA LEITE (CARAPINA)	SANTA TERESA	EEEFM FREDERICO PRETTI	CE - FREDERICO PRETTI	60.000,00
13	NILZA PEREIRA LEITE (CARAPINA)	SANTA TERESA	EEUEF MARIA JULITA	CE - FREDERICO PRETTI	65.720,18
14	NILZA PEREIRA LEITE (CARAPINA)	SERRA	EEEFM ARISTOBULO BARBOSA LEO	CE - ARISTOBULO BARBOSA LEO	24.800,00
15	NILZA PEREIRA LEITE (CARAPINA)	SERRA	EEEFM BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA	CE - BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA	59.667,40
16	NILZA PEREIRA LEITE (CARAPINA)	SERRA	EEEFM FRANCISCA PEIXOTO MIGUEL	CE - FRANCISCA PEIXOTO MIGUEL	86.499,48
17	NILZA PEREIRA LEITE (CARAPINA)	SERRA	EEEFM NOVA CARAPINA	CE - NOVA CARAPINA	30.650,00
18	NILZA PEREIRA LEITE (CARAPINA)	SERRA	EEEFM SIZENANDO PECHINCHA	CE - SIZENANDO PECHINCHA	160.000,00
19	NILZA PEREIRA LEITE (CARAPINA)	VITORIA	EEEFM ELZA LEMOS ANDREATA	CE - ELZA LEMOS ANDREATA	116.000,00

20	NILZA PEREIRA LEITE (CARAPINA)	VITORIA	EEEM IRMA MARIA HORTA	CE - IRMA MARIA HORTA	157.616,00
21	NOVA VENECIA	NOVA VENECIA	EEEM ZEFERINO OLIOSI	CE - CONSORCIO ZEFERINO OLIOSI	50.000,00
22	NOVA VENECIA	PONTO BELO	EEEM ITAMIRA	CE - PROFª MARIA MAGDALENA DA SILVA	50.000,00
23	PROFª EUCY ROSSI PAGANI (COLATINA)	MARILANDIA	EEEFM PADRE ANTONIO VOLKERS	CE - PADRE ANTONIO VOLKERS	92.326,00
24	SAO MATEUS	SAO MATEUS	EEEF EGIDIO BORDONI	CE - SANTO ANTONIO	372.340,95
25	VILA VELHA	ANCHIETA	CEEMTI PAULO FREIRE	CE - CEEMTI PAULO FREIRE	200.000,00
26	VILA VELHA	GUARAPARI	EEEFM RIO CLARO	CE - RIO CLARO	50.000,00
27	VILA VELHA	VILA VELHA	CEEFMTI ASSISOLINA ASSIS ANDRADE	CE - CEEFMTI ASSISOLINA ASSIS ANDRADE	72.030,51
28	VILA VELHA	VILA VELHA	CEEFMTI GALDINO ANTONIO VIEIRA	CE - CEEFTI GALDINO ANTONIO VIEIRA	47.650,00
29	VILA VELHA	VILA VELHA	CEEMTI PROFESSORA MAURA ABAURRE	CE - CEEMTI PROFª MAURA ABAURRE	88.147,32
TOTAL GERAL					3.303.539,65

ANEXO II

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO
1	CARIACICA	VIANA	EEEFM NELSON MANDELA	CE - NELSON MANDELA	400.000,00
2	NILZA PEREIRA LEITE (CARAPINA)	SERRA	EEEF PROFESSORA ADEVALNI AZEVEDO	CE - PROFª ADEVALNI AZEVEDO	100.000,00
3	PROFª EUCY ROSSI PAGANI (COLATINA)	COLATINA	EEEFM AGUAS DO RIO DOCE	CE - AGUAS DO RIO DOCE	290.000,00
4	SAO MATEUS	SAO MATEUS	EEEFM AMERICO SILVARES	CE - AMERICO SILVARES	230.000,00
5	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM CORA CORALINA	CE - CORA CORALINA	400.000,00
6	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL	CE - FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL	200.000,00
TOTAL GERAL					1.620.000,00

Protocolo 1786256